



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Gabinete do Prefeito

Lei nº 509/2015

Dispõe sobre
autorização para alienação
de bens, e dá providências
correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR,
Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV da Lei
Orgânica do Município.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão realizada no dia 21
Fevereiro de 2015, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a alienar Prédio,
integrante do patrimônio municipal, a seguir relacionado:

I – Um Prédio localizado à Rua Manoel Clementino, s/n Centro Aguiar-PB
medindo de frente 6,75 e fundo 8,96 cumprimentos 25,98 de largura e com área construída
de 212,38m².

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a alienação do Prédio mencionado pelo
artigo precedente serão revertidos à aquisição de veículos, aquisições de terrenos para
Escola, construção de Escola, Ampliação da Escola Municipal Lidia Cabral de Sousa,
abastecimento d'água, complemento da segunda etapa do Campo de Futebol, calçamento
e outro objeto de interesse da Administração Pública, os quais passarão a integrar o
patrimônio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – As aquisições do Prédio, com recursos oriundos da
alienação dos bens mencionados pelo artigo precedente, poderão ser procedidas a qualquer
tempo, em uma única oportunidade, ou mediante procedimentos distintos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2015


Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito